

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1995

REDAÇÃO FINAL

Cria mecanismos de recebimento de informações e denúncias de violação aos direitos humanos e cidadania.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º A Câmara Legislativa do Distrito Federal instalará caixas coletoras de informações e denúncias de violação aos direitos humanos e cidadania, endereçadas à sua Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, bem como cuidará da manutenção das mesmas.

§ 1º As caixas coletoras deverão obedecer ao padrão material daquelas destinadas à coleta de correspondência pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e ostentarão o símbolo oficial e o nome da Câmara Legislativa do Distrito Federal acima dos dizeres: "Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - Caixa de Coleta de Informações e Denúncias de Violação aos Direitos Humanos e Cidadania".

§ 2º As caixas coletoras da Comissão serão instaladas na Câmara Legislativa do Distrito Federal, nas estações Rodoferroviária e Rodoviária do Plano Piloto e em locais de grande fluxo de pessoas no Plano Piloto e nas cidades-satélites a serem definidos por ato da Mesa Diretora.

Art. 2º A Câmara Legislativa do Distrito Federal colocará número de telefone à disposição do público, do qual dará ampla divulgação, destinado a receber informações e denúncias de violações aos direitos humanos e cidadania.

Art. 3º A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania definirá os procedimentos de coleta e análise do material a ela encaminhado por meio das caixas coletoras e de atendimento às ligações telefônicas.

Art. 4º A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal baixará os atos necessários ao cumprimento da presente Resolução, bem como à divulgação do seu teor.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de março de 1997